SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 24

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3020/2020

(Fixa os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2021 a 2024, de autoria dos Vereadores deste Poder Legislativo).

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal no valor de R$ 13.130,01 (treze mil, cento e trinta reais e um centavo).

Art. 2º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal no valor de R$ 4.689,36 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirandópolis no valor de R$ 2.813,64 (dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos);

§ 1º - O Vereador no exercício da Presidência da Câmara receberá a título de subsídio, em parcela única, a quantia mensal de R$ 4.689,36 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);

§ 2º - O Vereador que não comparecer à Sessão Ordinária ou comparecer e recusar-se a participar dos trabalhos, sofrerá descontos equivalentes à divisão do subsídio pelo número de sessões realizadas durante o mês, devendo ser observado o Artigo 34, § 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Os valores fixados nesta Lei, terão validade para a Legislatura 2021 a 2024.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3020/2020

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2021.

Município de Mirandópolis, 12 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3666/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória quando envolver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter;

X - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato;

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inc. II do "caput", poderão ser licitados por pregão.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações;

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inc. III do "caput" do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de compras próprio ou disponível no mercado.

Parágrafo Único. O sistema de que trata o "caput" será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação;

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Autoridade competente

Art. 10º Caberá à autoridade competente:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11º No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 12 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no "caput", o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 13 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação;

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do pregoeiro

Art. 14 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 15 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 16 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 17 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Estado e do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial da União, do Estado, e do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Modificação do edital

Art. 18 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 19º Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 20 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 21 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 22 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o "caput" será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral do órgão ou entidade promotora da licitação, garantindo aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no "caput", ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no "caput", não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 34.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 23 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 24 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 25 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 26 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema; observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 27 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 28 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do "caput" do art. 27, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o "caput", será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no "caput" e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 29 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do "caput" do art. 27, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no "caput", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela; possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação; possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 30 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 32 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido

da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 33 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 32, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o "caput".

Julgamento da proposta

Art. 35 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 34, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital; observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 22, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação

Art. 36 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do "caput" do art. 7º da Constituição e no inc. XVIII do "caput" do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do "caput" poderá ser substituída pelo Registro Cadastral.

Art. 37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o "caput" serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal 8.660, de 29 de janeiro de 2016; ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 39 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 34.

§ 3º A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o "caput" deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no "caput", importará na decadência desse direito; e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 41 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inc. V do "caput" do art. 10.

Pregoeiro

Art. 42 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do "caput" do art. 14.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 43 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o "caput", a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 44 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 45.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 45 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Registro Cadastral, pelo prazo de até cinco anos; sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no "caput" também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e devidamente publicadas.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 46 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 47 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

Art. 48 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 49 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações previstas no orçamento correspondente;

Art. 52 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 11 de maio de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8421/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses.
DETENTORA: RILL QUÍMICA LTDA EPP
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 06.05.2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	2.000	UN	Água sanitária, embalagem de 1 litro – composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. principio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Composição, o prazo de validade e o nº de registro na ANVISA deverão estar impressos no rótulo.	BRANQUITA	1,88	3.760,00
2	2.000	FR	Álcool etílico 92%, frasco de 1 litro	LUCI	6,49	12.980,00
4	250	UN	Balde de polipropileno, com capacidade para 15litros, resistente,com alça em ferro, sem bico	ARQPLAST	7,90	1.975,00
10	400	CX	Copo descartável para água de 180 ml - pacote c/ 100 unidades. Conforme normas ABNT 14865. Cx. com 25 pacotes.	VERO	63,50	25.400,00
11	2.200	UN	Desinfetante tradicional concentrado, frasco de 2 litros. Composição: cloreto de alquil dimetil amônio 80% - 18%, cloreto de alquil dimetil amonio, álcool laurilico etoxilado, corante, perfume especial e veículo aquoso desmineralizado.	RILL	3,45	7.590,00
12	2.000	UN	Detergente concentrado (neutro), frasco de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trieanolamina, lauril éter sulfato de sódio,	RILL	1,24	2.480,00

			sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água.			
13	200	UN	Escova para roupa, confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval.	DUPLAS	2,00	400,00
14	200	UN	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	DUPLAS	4,00	800,00
15	2.720	UN	Esponja de limpeza dupla face, em espuma de poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia, superfície delicada, medindo 110mmx75mmx22mm.	ESPONFLORA	0,68	1.849,60
17	400	MÇ	Fósforo - Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Maço com 10 unidades.	PARANA	2,99	1.196,00
19	400	UN	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	RILL	7,00	2.800,00
20	2.000	UN	Limpador multi-uso, embalagem com 500 ml cada – composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	RILL	1,88	3.760,00
23	100	PAR	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR	TALGE	3,25	325,00

			13.393.			
24	200	PAR	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	TALGE	3,25	650,00
25	350	PAR	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	TALGE	3,25	1.137,50
26	200	UN	Pá de lixo, plástica, resistente, cabo longo plastificado - tam 0,60 x 0,18 x 23	DUPLAS	4,40	880,00
32	100	CX	Sabão em barra - pacote contendo 5 pedras de 200 gr. cada - caixa com 50 pedras. - Composição: sabão de ácidos graxos de coco, sabão de ácidos graxos de sebo e de soja, coadjuvante, glicerina, perfume, pigmento e água.	UNIC	49,00	4.900,00
33	1.200	CX	Sabão em pó (lava roupas) de 800g., multiação, poder acelerador; ou sabão em pó (lava roupas), solução total, com oxiespuma, remove manchas na primeira lavagem.	OMO	9,10	10.920,00
34	200	GL	Sabonete líquido neutro de uso profissional, galão de 5 litros.	RILLO	23,40	4.680,00
40	100	UN	Suporte para copo usados – Dispensador para descarte de copos de água, com adesivo identificador,	PREMISSE	28,95	2.895,00

			composto por tubo de PVC, com capacidade para 240 copos de 180 ml. Cor Branco			
42	460	UN	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	DUPLAS	5,15	2.369,00

Signatários: Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo pelo Município de Mirandópolis, e Paulo César Cerizza Rillo pela detentora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8421/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses.
DETENTORA: ELIANE CRISTINA MOURA DA SILVA EIRELI ME
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 06.05.2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
9	400	UN	Brilho alumínio embalagem de 500 ml - composição: Tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: Tensoativos	BRIAN	1,70	680,00
27	3.400	UN	Pano de chão, tipo saco, em algodão, medindo 540mm x 800mm, variação 10%.	PALACIOS	3,90	13.260,00
35	500	PCT	Saco de lixo, com capacidade de 100 litros (preto), polietileno de alta densidade, espessura mínima de 14 micras por parede, produzido em conformidade com a NBR 9110. Pacote com 100 unid.	NOROESTE	61,03	30.515,00
36	400	PCT	Saco de lixo, com capacidade de 40 litros (preto), polietileno de alta densidade, espessura mínima de 8 micras por parede, produzido em conformidade com a NBR 9110. Pacote com 100 unid.	NOROESTE	23,30	9.320,00
37	200	PCT	Saco de lixo, com capacidade de 60 litros (preto), polietileno de alta densidade, espessura mínima de 8 micras por parede, produzido em conformidade com a NBR 9110. Pacote com 100 unid.	NOROESTE	32,90	6.580,00
41	460	UN	Vassoura caipira, cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira - 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	TUPÃ	12,45	5.727,00

Signatários: Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo pelo Município de Mirandópolis, e Eliane Cristina Moura da Silva pela detentora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8421/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses.
DETENTORA: GS JORGE JÚNIOR ME
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 06.05.2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
3	1.500	UN	Álcool gel 70% frasco de 500 ml	LSV	8,90	13.350,00
5	20	PAR	Bota para limpeza nº 34 - na cor branca, cano curto medindo 24 cm, material de PVC Injetado, forro interno Poliéster, solado Desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	40,00	800,00
6	20	PAR	Bota para limpeza nº 36 - na cor branca, cano curto medindo 24 cm, material de PVC Injetado, forro interno Poliéster, solado Desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	40,00	800,00
7	20	PAR	Bota para limpeza nº 38 - na cor branca, cano curto medindo 24 cm, material de PVC Injetado, forro interno Poliéster, solado Desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	40,00	800,00
8	20	PAR	Bota para limpeza nº 40 - na cor branca, cano curto medindo 24 cm, material de PVC Injetado, forro interno Poliéster, solado Desenho antiderrapante, de fácil limpeza / higienização.	BRACOL	40,00	800,00
16	1.500	UN	Flanela 100% algodão, com bordas costuradas, medindo 28cmx38cm.	SJ	1,58	2.370,00
18	720	FD	Lã de aço, pacote de 60g com 8 unidades – composição: aço carbono. Fardo com 14 pacotes cada.	LUSTRUS	19,45	14.004,00

21	400	UN	Lixeira para escritório de 20 litros, com pedal.	ARPLAST	28,95	11.580,00
22	100	UN	Lixeira para material infectante 25 litros, acionamento da tampa com pedal, com adesivo infectante.	PASUTIL	74,50	7.450,00
28	500	FD	Papel higiênico pacotes com 4 rolos de 30mx10cm, neutro, folha dupla, de alta qualidade, branco, fardos com 16 pacotes.	DELICATE	59,20	29.600,00
29	200	UN	Rodo - 30 cm, com cabo de madeira.	GUIRADO	4,45	890,00
30	200	UN	Rodo médio – 40 cm, com cabo de madeira.	GUIRADO	5,05	1.010,00
31	200	UN	Rodo grande – 60 cm, com cabo de madeira.	GUIRADO	6,79	1.358,00
38	1.200	UN	Saponáceo líquido, embalagem de 300 ml cada – composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anônico, tensoativo iônico, coadjuvantes, atenuador de espuma, corantes e fragrância e água.	PERFECT	3,50	4.200,00
39	100	UN	Suporte para copos novos – Dispenser para copo plástico, para fixação em parede, feito em plástico ABS/Acrílico e capacidade mínima para 100 (cem) copos descartáveis de plástico de 180 ml, com alavanca de acionamento e sistema poupa copos.	BELLPLUS	44,90	4.490,00

Signatários: Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo pelo Município de Mirandópolis, e Geraldo Salim Jorge Júnior pela detentora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao Departamento de Educação, pelo período de 12 meses.
DETENTORA: RILL QUÍMICA LTDA EPP
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 06.05.2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
2	100	CX	Álcool: embalagem de 1 litro; Composição: álcool etílico hidratado 70° INPM. Cx. com 12 unidades.	RILLO	68,70	6.870,00
3	10	CX	Álcool em gel: embalagem de 500 ml; Composição: **álcool etílico, água potável, glicerina, carbômero, neutralizante e desnaturante benzoato de denatônio.** Cx. com 12 unidades.	RILLO	60,20	602,00
6	100	UN	Balde c/ alça de metal: borda reforçada, com capacidade para 10 litros.	ARQPLAST	7,95	795,00
8	60	CX	Brilha alumínio: embalagem de 500 ml; Composição: tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água; Princípio ativo: tensoativos. Cx. c/ 24 unidades.	RILL	40,47	2.428,20
19	50	UN	Escova de lavar roupa, base plástica e cerdas firmes.	DUPLAS	2,05	102,50
20	2.000	UN	Esponja de limpeza dupla face - Composição: em espuma de poliuretano, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia, superfície delicada, medindo 110mmx75mmx22mm.	ESPONFLORA	0,70	1.400,00
22	200	MÇ	Fósforo: Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Maço com 10 unidades.	PARANA	2,90	580,00
24	10	CX	Limpa Vidros com pulverizador, embalagem de 500 ml; Composição: la**uril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, solvente, corante e água.** Caixa com 12 unidades.	RILL	62,85	628,50
26	5	CX	Lustra móveis: embalagem de 200 ml; Composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes. Cx. com 12 unidades.	RILL	58,00	290,00
30	50	UN	Pá de lixo plástica com cabo longo: fabricada em plástico resistente com cabo longo plastificado.	DUPLAS	4,60	230,00
33	120	FDO	Papel Higiênico: folha simples	FAMILIAR	74,80	8.976,00

			com 60m picotado e gofrado de alta qualidade, branco, neutro, 100% fibras naturais, com extrato de algodão. Embalagem: pacote com 04 rolos de 60mx10cm; fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada.			
39	10	CX	Sabão em barra: pacote com 5 pedras; Composição: sabão de ácidos graxos de coco, sabão de ácidos graxos de sebo e de soja, coadjuvante, glicerina, perfume, pigmento e água. Cx. com 50 pedras.	UNIC	49,85	498,50
40	400	CX	Sabão em pó: embalagem de 1 kg; Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	AGIL	8,85	3.540,00
41	240	UN	Sabonete líquido: aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro.	RILLO	7,28	1.747,20
48	240	UN	Vassoura: com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	DUPLAS	5,27	1.264,80
49	100	UN	Vassourinha sanitária: com cerdas de nylon, cabo de madeira.	DUPLAS	4,28	428,00

Signatários: Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo pelo Município de Mirandópolis, e Paulo César Cerizza Rillo pela detentora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao Departamento de Educação, pelo período de 12 meses.
DETENTORA: ELIANE CRISTINA MOURA DA SILVA EIRELI ME
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 06.05.2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
25	100	CX	Limpador multiuso: embalagem com 500 ml cada; Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Cx. com 12 unidades.	BRIAN	24,95	2.495,00
31	600	UN	Pano de chão: tipo saco, em algodão, medindo 54,0cm X 80,0cm, variação 10%.	PALACIOS	4,26	2.556,00
43	100	PCT	Saco plástico para lixo: capacidade nominal de 40 litros, polietileno de alta densidade, espessura mínima de 8 micras, preto, produzido em conformidade com a NBR 9110. Pacote com 100 unidades.	NOROESTE	38,49	3.948,00
44	100	PCT	Saco plástico para lixo: capacidade nominal de 100 litros, polietileno de alta densidade, espessura mínima de 14 micras, preto, produzido em conformidade com a NBR 9110. Pacote com 100 unidades.	NOROESTE	75,30	7.530,00
45	100	PCT	Saco plástico para lixo: capacidade nominal de 60 litros, polietileno de alta densidade, espessura mínima de 8 micras, preto, produzido em conformidade com a NBR 9110. Pacote com 100 unidades.	NOROESTE	46,25	4.625,00
47	240	UN	Vassoura caipira: cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, encabada, cabo de madeira; Comprimento: 1,20m; Cerdas 60 cm.	TUPÃ	14,50	3.480,00

Signatários: Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo pelo Município de Mirandópolis, e Eliane Cristina Moura da Silva pela detentora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao Departamento de Educação, pelo período de 12 meses.
DETENTORA: GS JORGE JÚNIOR ME
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 06.05.2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	100	CX	Água sanitária: embalagem de 1 litro; Composição: hipoclorito de sódio e água; Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; Princípio ativo: hipoclorito de sódio; Produto a base de cloro. Composição, prazo de validade e o nº de registro na ANVISA deverão estar impressos no rótulo. Cx. com 12 unidades.	LSV	23,40	2.340,00
4	120	UN	Amaciantes de roupas: embalagem de 2 litros; C**omposição**: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservantes (5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, fragância, opacificante e água; Devem constar nas embalagens frases relacionadas com a classe de risco, frases de advertência e frases específicas de primeiros socorros.	LSV	4,60	552,00
7	40	PAR	Bota de borracha: na cor branca, cano curto medindo 24 cm, material de PVC Injetado, forro interno em Poliéster, solado com desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização; Numeração simples de 36 a 43.	BRACOL	41,00	1.640,00
9	5	CX	Cera líquida incolor: embalagem de 750 ml; C**omposição:** plastificante, alcalinizado, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, fragrância, veículo e corante. Cx. com 12 unidades.	LSV	72,90	364,50
10	5	CX	Cera liquida vermelha: embalagem de 750 ml; C**omposição:** plastificante, alcalinizado, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, fragrância,	LSV	72,90	364,50

			veículo e corante. Cx. com 12 unidades.			
11	100	UN	Cesto p/ lixo com capacidade de 10 litros, c/ tampa e pedal: atóxico; sem BPA/BPDE.	ARQPLAST	24,50	2.450,00
13	50	UN	Cesto p/ lixo com capacidade de 20 litros, c/ tampa e pedal: atóxico; sem BPA/BPDE.	ARQPLAST	29,50	1.4750,00
14	30	UN	Cesto p/ lixo com capacidade de 50 litros, c/ tampa e pedal; atóxico; sem BPA/BPDE.	PLASUTIL	67,90	2.037,00
15	100	CX	Copo descartável de 180 ml, para água, pacote c/ 100 unidades. Conforme normas ABNT 14865. Cx. com 25 pacotes.	COPOSUL	67,50	6.750,00
16	20	CX	Copo descartável 50 ml: pacote com 100 unidades; Conforme normas ABNT 14865. Cx. com 50 pacotes.	COPOSUL	70,00	1.400,00
17	720	UN	Desinfetante de pinho: embalagem de 2 litros; Composição: **tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de pH, fragrância e veículo; Componente ativo: 0,38% de cloreto de benzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetilamônio**	LSV	3,75	2.700,00
18	100	CX	Detergente líquido - lava louça: embalagem de 500 ml; Composição: **componente ativo; glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo; Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável.** Cx. com 24 unidades.	LSV	31,00	3.100,00
21	240	UN	Flanela 100% algodão, com bordas costuradas, medindo 28cmx38cm.	SJ	1,65	396,00
23	100	FD	Lã de aço: pacote de 60g com 8 unidades; Composição: aço carbono; Produto abrasivo. Fardo com 14 pacotes cada.	LUSTRUS	19,10	1.910,00
27	80	PAR	Luva para limpeza G: cano longo com 28cm. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa	BETANIN	6,35	508,00

			antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.			
28	200	PAR	Luva para limpeza M: cano longo com 28cm; Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	BETANIN	6,35	1.270,00
32	500	UN	Pano de prato: de saco alvejado, branco decorado; Medidas: 38cm X 58cm.	PALACIO	2,79	1.395,00
34	200	PCT	Papel toalha interfolhado: com 2 dobras; Branco; Medida: 23cm X 21cm; Pacote com 1000 folhas.	SLIM	11,75	2.350,00
35	100	PCT	Prendedor de roupas: formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	GUIRADO	3,00	300,00
36	5	CX	Querosene tradicional: embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	LSV	151,00	755,00
37	120	UN	Rodo pequeno: tamanho 40 cm, com cabo.	GUIRADO	5,20	624,00
38	120	UN	Rodo grande: tamanho 60 cm, com cabo.	GUIRADO	6,90	828,00
42	325	UN	Sabonete sólido: sabonete em barra antibacteriano, com ingredientes hidratantes e perfume refrescante. Peso mínimo de 84g cada.	REXONA	1,93	627,25
46	30	CX	Saponáceo líquido: embalagem de 300 ml cada; Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anônico, tensoativo iônico, coadjuvantes, atenuador de espuma, corantes e fragrância e água. Cx. com 12 unidades.	PERFECT	43,00	1.290,00

Signatários: Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo pelo Município de Mirandópolis, e Geraldo Salim Jorge Júnior pela detentora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1666/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização viária, que serão utilizados na construção de Ciclo Faixa na extensão da Avenida Raul da Cunha Bueno, e também, equipamentos de proteção coletiva para sinalização de diversas ruas e vicinais do Município de Mirandópolis.
DETENTORA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
VALIDADE: 12 meses, contados a partir de 06.05.2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.500	Peça	TACHÕES - dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, cor branca com reflexivo branco, bidirecional, normas técnicas ABNT NBR 15576/08.	CN SINAL	14,90	22.350,00
02	1.500	Peça	TACHÕES - dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, cor amarela com reflexivo amarelo, bidirecional, normas técnicas ABNT NBR 15576/08.	CN SINAL	14,90	22.350,00
03	900	Kg.	Cola de fixação de tachões e tachas.	CN SINAL	8,20	7.380,00
04	2.000	Peça	TACHAS - dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, cor amarela com reflexivo amarelo, bidirecional, normas técnicas ABNT NBR 15576/08.	CN SINAL	4,85	9.700,00
05	1.000	Peça	TACHAS - dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, cor branca com reflexivo branco, bidirecional, normas técnicas ABNT NBR 15576/08.	CN SINAL	4,85	4.850,00
06	50	Rolo	FITA ZEBRADA - A fita zebrada sem cola é produzida a partir de um filme de polietileno, impresso em duas cores (amarela e preta). Destinada a isolamento de áreas, não só de locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas. Demarcação de áreas, obras e equipamentos Fita zebrada sem cola Medidas: 7 cm x 200 metros. Cor: laranja e branco.	CN SINAL	8,90	445,00
07	50	Rolo	FITA ZEBRADA - fita zebrada sem cola é produzida a partir de um filme de polietileno, impresso em duas cores (amarela e preta). Destinada a isolamento de áreas, não só de locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também do controle de acesso de pessoas. Demarcação de áreas, obras e equipamentos Fita zebrada sem cola Medidas: 7 cm x 200 metros. Cor:	CN SINAL	8,40	420,00

			preta e amarela.			
08	60	Peça	CONE - cone para sinalização de ruas, rodovias e estradas como limitação de áreas que possuem fluxo de veículos, com o objetivo de garantir a segurança e organização na via. Com base de borracha como contra peso, para que com a passagem de veículos o deslocamento de ar não o faça tombar ou se deslocar. Em polietileno, semi-flexível, com duas fitas refletivas GT, nas cores laranja e branco com base preta. Dimensão mínima de 90 cm de altura. Completo com peso aproximado de 4 Kg.	CN SINAL	55,00	3.300,00
09	60	Peça	CONE - O - Cone para sinalização é utilizado estacionamentos privados, atividades esportivas, entre outros. E sua função é limitar e/ou organizar o fluxo de carros e pedestres. Contendo duas faixas brancas, não refletivas, sendo uma solução rápida, barata e eficaz para quem deseja garantir a segurança e organização do ambiente. Apresenta orifício lateral **Cor:** laranja e branco. **Altura mínima de** 70 cm.	CN SINAL	21,90	1.314,00
10	04	Peça	CONE BARRIL - conhecidos como **canalizador de tráfego, cone barril**, "**conão"** ou **super cone,** utilizado para orientar ou interromper o tráfego de veículos em vias públicas, praças de pedágio, estacionamentos, postos de combustíveis, shoppings, hipermercados, condomínios ou até mesmo em eventos. Possui três faixas refletivas com aproximadamente 63 mm de largura. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado. Cor: Laranja com Faixas Refletivas brancas. Dimensões mínimas: altura de 1,10 m, base quadrada de56 cm x 56 cm.	CN SINAL	182,00	728,00
11	02	Peça	BONECO PARA SINALIZAÇÃO - Boneco de Madeira para Sinalização, Com Pintura de Alta Resistência a Intempéries. Refletivos Simulando o "Colete X" no Peito do Boneco, e também no Capacete. Bandeirola Quadriculada de Sinalização em Tecido Fluorescente. Braço Dobrável para Armazenamento e Transporte. Base de Madeira Especial para Lastros	CN SINAL	295,00	590,00

			e Pesos retangular com média de 60cm x 80cm. Altura média de 2,00 m.			

Signatários: Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo pelo Município de Mirandópolis, e Samir Reinato Ferrão pela detentora.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADA: ELOISA MACIEL ALVES DE ABRANTES ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2132/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2020
CONVITE Nº. 04/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para apoio técnico na Gestão e na implantação e implementação das políticas públicas de saúde e na utilização dos recursos financeiros em consonância com os blocos de financiamento do SUS, incluindo projetos e emendas parlamentares.
VALOR: R$ 75.000,00
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04.05.2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4923/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANDÓPOLIS
CONTRATADA: URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno / CJA-04-MDF, para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m (Ensino Fundamental de 1.º ao 5.º ano), em conformidade com o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Básica/SIMEC/PAR, referente ao Termo de Compromisso n.º 201803536-6, seguindo as especificações do produto padronizado pelo FNDE e certificado pelo INMETRO.
VALOR: R$ 45.445,00
VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2020